

garantindo que: 22.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 22.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 22.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 22.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 22.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 22.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 22.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 22.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 22.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 22.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 22.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 22.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 22.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE00781, no valor de R\$ 1.141.492,39 (um milhão, cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), emitida em 01/02/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 1.141.492,39 (um milhão, cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 22/05/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ENGEMIL: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 07/2023 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo SEI nº00080-00137489/2022-08, sagram-se vencedoras do certame as licitantes: HC RENTAL

MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 28.179.515/0001-10, para o item 1, com o valor total de R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais, BRASFERMA LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.644/0001-00, para o item 2, com o valor total de R\$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais) e IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRLI CNPJ: 10.563.563/0001-41, para o item 3, com o valor total de R\$ 2.683,00 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais). O valor total licitado ficou em R\$ 164.141,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e quarenta e um reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-UASG 450432
Processo: 00080-00000669/2019-21 - Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: aquisição de kits de materiais esportivos para atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme ajuste entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (id. 103279667). Empresa: RICARDO MARQUES ALVES - ME, CNPJ: 15.053.338/0001-89, valortotal da Ata R\$ 1.414.300,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas/ Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-UASG 450432
Processo: 00080-00000669/2019-21 - Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: aquisição de kits de materiais esportivos para atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme ajuste entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (id. 103279667). Empresa: RICARDO MARQUES ALVES - ME, CNPJ: 15.053.338/0001-89, valor total da Ata R\$ 1.414.300,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas/ Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

**SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2023

Processo Seletivo Interno da SEEDF de Práticas Exitosas no âmbito da Política de Enfrentamento de Violência contra Meninas e Mulheres

A Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação do Distrito Federal – EAPE, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Interno a rede pública de ensino do Distrito Federal visando a seleção de Trabalhos/Projetos, executados por servidores das Unidades Escolas e Coordenações Regionais de Ensino no âmbito da SEEDF, com foco na temática de Enfrentamento e Combate de Violências Contra Meninas e Mulheres.

1. OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Reconhecer e publicizar os Trabalhos/Projetos, na temática de Enfrentamento e Combate de Violências Contra Meninas e Mulheres que são desenvolvidas nas instituições educacionais Públicas do Distrito Federal.

1.2. Provocar a reflexão e discussão junto às instituições públicas de educação em relação às ações de promoção à formação de profissionais da rede pública de ensino no que tange ao enfrentamento de violências contra meninas e mulheres.

1.3. Estimular o desenvolvimento de novos projetos voltados à defesa de meninas e mulheres vítimas de violências diversas.

1.4. Contribuir para o aprimoramento das políticas públicas dirigidas ao enfrentamento de violências contra meninas e mulheres no Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Processo Seletivo Interno tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988; considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial o disposto nos artigos 10, 11 e incisos I e IX do art.12 e, ainda, alterações posteriores parágrafo 9º do artigo 26 e do artigo 26A; considerando a Lei Nacional nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, “Lei Maria da Penha” que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; considerando o artigo 3º, inciso VI, do Decreto Federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica; considerando a Lei Distrital nº 5.806, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a valorização das mulheres e o combate ao machismo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; considerando a Lei Distrital nº 6.367, de 28 de agosto de 2019 que trata da inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo

transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal; Considerando a Lei Distrital nº 6.713 de 10 de novembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.695, de 6 de janeiro de 2021, que instituiu no Distrito Federal o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006; considerando o Decreto Distrital nº 19.973, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação do programa de combate e prevenção à violência contra a mulher; urge aos órgãos de controle, instituições públicas, privadas, setores de toda a sociedade civil através de suas redes de proteção reunirem forças e estratégias pautadas em políticas públicas que viabilizem o enfrentamento e combate à violência contra meninas e mulheres.

3. REQUISITOS

3.1. Deverá ser submetido o Trabalho/Projeto aplicado em Unidade Escolar da SEEDF.

3.2. Será reconhecido como trabalho/Projeto aplicado na Unidade Escolar da SEEDF aquele encaminhado via SEI (vide item 5 deste Edital), devidamente assinado pelo Diretor de sua Unidade Escolar.

3.3. O Trabalho / Projeto submetido a participar como Prática Exitosa deve contar com a participação de profissionais de educação em sua composição, podendo estar em desenvolvimento, ou ter sido desenvolvido na Unidade Escolar da SEEDF.

3.4. Compreende-se profissionais de Educação, servidores das carreiras magistério e assistência à Educação, efetivos ou em regime de contratação temporária, bem como cedidos para outros órgãos.

4. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

4.1. Cada Unidade Escolar poderá submeter apenas 01 (um) trabalho no período de 26/05/2023 a 05/06/2023.

4.2. A inscrição e submissão do Trabalho/Projeto deverá ser realizada, via SEI: – Tipo de processo: SEE – Gestão Educacional: Processo Seletivo - Especificação: Edital nº 02. / 2023 – EAPE - Nível de acesso: Público - Tipo de documento: Memorando - Anexo (documento modelo nº 106771356) - Enviar Processo: SEE / EAPE - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação – Com vistas à GOET/DIOP/EAPE.

4.3 As inscrições serão confirmadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, por meio do Processo SEI encaminhado para a inscrição.

4.4. A Comissão Organizadora do edital constituirá uma comissão avaliadora formada por profissionais com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com as finalidades deste processo, e de mérito prestígio para a avaliação e seleção das propostas.

4.5. A(s) autora(s) assinará (ão) um Termo de Direitos Autorais e de uso de imagem, ao final da submissão.

5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição será encaminhado através de memorando, modelo anexo, via SEI (modelo de memorando nº 106771356), atendendo o item 4.2 deste Edital, constando:

5.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nome da Unidade Escolar, endereço, CRE de origem, nome completo do Diretor da UE, nome(s) completo(s) do(s) responsável(is) pela prática exitosa / ação / trabalho ou projeto e seus devidos contatos telefônicos.

5.2. NOME DO TRABALHO / PROJETO / PRÁTICA EXITOSA E SEU TEMPO DE EXECUÇÃO.

5.3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA: Indicar os motivos para o desenvolvimento do programa; ações desenvolvidas e continuidade das ações.

5.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA UE PARA A PRÁTICA SER INDICADA COMO EXITOSA E OBSERVAÇÕES: Como a experiência se desenvolveu (metodologia e atividades desenvolvidas); O que foi transformado por meio da experiência e resultados alcançados; quais desafios encontrados no desenvolvimento da experiência, meios utilizados para superá-los, importância da experiência na e para a instituição de educação; premiações; elogios; notícias ou publicações relevantes (links de vídeos, imagens, reportagens e afins).

IMPORTANTE: Os resumos que não apresentarem os requisitos e conteúdos solicitados serão automaticamente desclassificados. Entende-se por Relatório de Experiência a apresentação da experiência vivida, contextualizada e fundamentada, desenvolvida por meio de ações/programas institucionais de cunho eminentemente prático.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Após o término das inscrições e o recebimento dos formulários de inscrição, a Comissão Avaliadora, a título de primeira fase, fará a leitura de todos os Trabalhos/Projetos para confirmar a pertinência temática e se foram cumpridos todos os requisitos de inscrição.

6.2. Após leitura e análise todos os Trabalhos/Projetos, a Comissão Avaliadora divulgará no dia 09 de junho de 2023 os contemplados para a segunda fase. O Resultado da 1ª fase será publicado no sítio eletrônico da EAPE a relação dos mesmos.

6.3. Os trabalhos aprovados na primeira fase, serão submetidos a uma nova apreciação (2ª fase) da Comissão Avaliadora que poderá utilizar para além dos materiais encaminhados via SEI, entrevista junto aos responsáveis dos Projetos / Práticas e/ou visita in loco para registro e avaliações finais.

6.4. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de solucionar eventuais controvérsias surgidas no processo de avaliação e classificação dos resumos. Para interposição de recursos, o(a) interessado(a) deverá reportar o caso à Comissão Organizadora, via SEI

no mesmo processo de inscrição até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado apontando o assunto: “Recurso”, acrescido do título do trabalho. 6.5. O resultado final do processo seletivo será dia 19 de junho de 2023.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Replicabilidade: demonstrar que a experiência pode ser aplicada em outros serviços de educação. Apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser utilizados por outros atores, em outros cenários, mesmo com adaptações ou ajustes.

7.2. Sustentabilidade: demonstrar que a experiência foi incorporada pelos demais membros da equipe, que conta com a integração entre os atores envolvidos, adapta-se e renova-se ao longo do tempo para seguirem acontecendo.

7.3. Inovação/Originalidade: experiências que apontam desenvolvimento, adoção, replicação ou adaptação de produtos, procedimentos, processos, práticas ou técnicas organizacionais ou de cuidado.

7.4. Resultados: a experiência resultou em mudanças substanciais para a comunidade atendida em termos de condições de abrangência de atendimentos, bem-estar, âmbito emocional, relacionamentos, etc.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora será composta por integrantes da Gestão da EAPE.

O professor/projeto selecionado irá participar de um momento do curso de práticas exitosas como convidado, apresentando seu projeto e participando do debate com os cursistas.

O projeto será utilizado como tema proposto e reflexivo da prática pedagógica.

Os profissionais de Educação que desejarem terão seus projetos publicados na revista científica Com Censo como relato de experiência.

A seleção dos Trabalhos/Projetos será regulada pelas normas contidas no presente Edital e organizado pela equipe Gestora da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação da SEEDF.

Brasília/DF, 22 de maio 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 PROCESSO SEI nº 00054-00096973/2021-80. PARTES: DF/PMDF x MRD PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo o objeto é a locação com manutenção do imóvel situado na Área Especial 03, Conjunto A, Lote 02, Setor Norte, Brazlândia-DF, CEP 72.710-630, inscrição no GDF nº 4524233X, matrícula nº 138117, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, cuja atribuição para registro atualmente é do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para transferência, instalação e utilização do 16º BPM, por mais 12 (doze) meses, de 23/05/2023 até 23/05/2024, bem como a concessão de reajuste no percentual de 4,184710% (quatro, vírgula um, oito, quatro, sete, um, zero por cento), com base no Parecer Técnico nº 1923/2023-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI 112719721), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 112755546) e na Memória de Cálculo (doc. SEI 112831782). VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 44.695,24 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 536.342,88 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE230, de 19/05/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTrRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 22/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Comandante-geral. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: KLEPTER ROSA GONÇALVES, Comandante-geral. Pela Contratada: GUILHERME RODRIGUES DIAS, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2023
COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS
PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS - CFP-PMDF

CARGO SOLDADO COMBATENTE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS para o CONCURSO PÚBLICO Edital nº 04/2023 e Edital de Retificação 08/2023 conforme as seguintes disposições:

1. Após reanálise dos recursos e revisão das solicitações de inscrição, ficam DEFERIDAS as seguintes solicitações de Inscrição para a Ampla Concorrência: